



BOA VISTA

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA
SILVA:04862720285

Assinado de forma digital por ANTONIA
BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285
Dados: 2026.01.06 08:30:28 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Terça-feira
06 de Janeiro
de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 2.786, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO PÁTIO
ALPHAVILLE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no
exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado o Bairro Pátio Alphaville, com os
seguintes limites:

I – Frente: iniciando na intercessão do Igarapé do
Frasco com a Avenida João Alencar, segue a extensão da
Avenida João Alencar até o Rio Cauamé (Ponte do Cauamé);

II – Fundo: Rio Cauamé (da Ponte Rio Cauamé até o
Igarapé do Frasco);

III – Lado Direito: Igarapé do Frasco (Trecho entre o
Rio Cauamé e a Avenida João Alencar);

IV – Lado Esquerdo: Rio Cauamé (Ponte do Cauamé).

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Boa Vista tomará a
seu encargo a identificação do referido Bairro, fixando pla-
cas com nome mencionado no art. 1º, divulgando o mesmo
no mapa da área urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 30 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 2.787, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.018, DE 27
DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DÁ NOVA REDA-
ÇÃO ÀS LEIS MUNICIPAIS NºS 426 DE 30 DE
JUNHO DE 1997 E A 562 DE 21 DE JUNHO DE
2001, QUE TRATAM DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE
BOA VISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no
exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "d", do inci-
so I, do Art. 14, da Lei nº 1.018, de 27 de dezembro de 2007,
passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. (...)

I – (...)

a) Secretaria Municipal de Assistência e Desen-
volvimento.

(...)

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Orça-
mento, Finanças e Tecnologia da Informação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 30 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 2.788, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A LEI Nº 1.163, DE 20 DE AGOSTO DE
2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CON-
SELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHE-
RES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no
exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher de Boa Vista – CMDM-BV, órgão de natureza con-
sultivo e deliberativo, fiscalizador, e de caráter permanente,
constituindo-se pelo princípio paritário entre o Poder Públi-
co e a Sociedade Civil.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher – CMDM-BV será vinculado administrativamen-
te à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social de Boa Vista.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
– CMDM-BV tem as seguintes competências:

I – desenvolver ação integrada e articulada com o
conjunto das secretarias municipais e demais órgãos públi-
cos, para a implementação de políticas públicas comprometi-
das com superação dos preconceitos e desigualdade de
gênero;

II – estimular, apoiar e desenvolver estudos e deba-
tes sobre as condições em que vivem as mulheres na zona
urbana e rural deste Município, propondo políticas públicas
para eliminar todas as formas identificáveis de discrimina-
ção e violação de direitos;